



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PRT da 11ª Região, Dr. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES, apreciando a representação nº 066/2000, do Serviço de Pessoal deste Tribunal, protocolo TRT nº 8085/2000, por unanimidade de votos, resolveu: INDEFERIR a autorização para efetuar o pagamento de diferença referente ao desconto do Teto remuneratório, nos cálculos de proventos dos servidores inativos, Sr. ALFREDO DOS SANTOS CUNHA e Sr. AGESILAU DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA, até que seja fixado o Teto legal.

OBS: Exmo. Sr. Juiz BENEDICTO CRUZ LYRA - Ausente

Sala de sessões, 8 de junho de 2000.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região